

Resolução Nº 160/2026 OECPJ
Fortaleza, 27 de março de 2026

Altera a Resolução nº 112/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça do Crato.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais na forma do art. 12, inciso I da Lei nº 8.625, de 15, de fevereiro de 1993, c/c o art. 31, inciso II, “d” c/c art. 65, §3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das Promotorias de Justiça do Crato, nos termos do art. 31, inciso II, alínea d e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 112/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça do Crato;

CONSIDERANDO a proposta de modificação de atribuições apresentada nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2025.00025013-4;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência na atuação funcional dos membros do Ministério Público, sempre que possível, garantindo-se a máxima especialização;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça de Crato, a fim de manter isonômica e eficiente distribuição da demanda de trabalho entre os membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO reunião ocorrida em 18 de agosto de 2025, com os Promotores de Justiça da Comarca de Crato;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, de 18/08/2025, houve anuência, pela unanimidade dos participantes, à forma de divisão de atribuições determinada nesta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II, III, IV, V e VI do art. 1º da Resolução nº 112/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – À 1ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Criminal;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) atuar no controle externo da atividade policial civil;

- 2) atuar no controle externo da atividade policial militar;
- 3) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial;

II – À 2ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante o Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- b) atuar judicialmente nas ações dos crimes contra criança e adolescente que tramitem perante o Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- c) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma do art. 18 da Resolução nº 72/2020;
 - 2) controle externo da atividade policial da Delegacia de Defesa da Mulher;
 - 3) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial;

III – À 3ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Cível;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;
 - 2) registros públicos;
 - 3) defesa da cidadania;
 - 4) defesa do idoso e da pessoa com deficiência;
 - 5) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020;

IV – À 4ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Cível;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa da educação;
 - 2) defesa da infância e da juventude;
 - 3) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020;

V – À 5ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a Vara Única de Família e Sucessões do Crato;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa da família;
 - 2) defesa das fundações e entidades de interesse social;
 - 3) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020;

VI – À 6ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante o Juizado Especial Cível e Criminal;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa dos direitos do consumidor;
 - 2) defesa da saúde pública;
 - 3) defesa do meio ambiente, planejamento urbano e bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;
 - 4) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



judicial;
5) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020;

VII – À 7ª Promotoria de Justiça incumbe:
a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Criminal;
b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
1) fiscalização dos estabelecimentos penais;
2) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.
Fortaleza, 26 de março de 2026.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

João Eduardo Cortez
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírrio
Procurador de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2559/2026/SEGE
Fortaleza, 27 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00041266/2026-97

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SOFIA FARIAS LIMA DE MELO, titular da 74ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 06/04/2026 a 20/04/2026, em face do afastamento do (a) Promotor(a) de Justiça LUCIANO TONET, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 27 de março de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 2579/2026/SEGE
Fortaleza, 27 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

